

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o procedimento licitatório nos termos da Lei

nº 8.666/93,  
**Lilian Cordeiro de Abreu**  
Secretaria Municipal de Saúde

**LILIAN CORDEIRO DE ABREU**  
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Dec. nº 043/2023-GAB/PMT

**I. Objeto.**

**1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para UBS José Alves Meireles e UBS Livramento de acordo com as especificações e quantitativos descritos na proposta de emenda parlamentar nº 13991993000123007, bem como as condições descritas neste Termo de Referência.**

Item	Equipamento	Quantidade
01	ADIPÔMETRO. TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO MATERIAL CONFECCÃO: MOLAS DE METAL.	01
02	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO.	12
03	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS   MATERIAL DE CONFECCÃO   LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS   AÇO OU FERRO PINTADO   POSSUI.	02
04	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO   DIMENSÕES   PRATELEIRAS   CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO   ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM   03 OU 04   20KG.	08
05	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO   GAVETAS   DESLIZAMENTO DA GAVETA   AÇO   DE 3 A 5 GAVETAS   TRILHO TELESCÓPICO.	01
06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS.	02
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	03
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI.	01
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	02
10	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI.	01
11	BALDE A PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO   CAPACIDADE: AÇO INOX   DE 30L ATÉ 49L.	08
12	BALDE / LIXEIRA. CAPACIDADE   MATERIAL DE CONFECCÃO: DE 11 ATÉ 20 L   AÇO OU FERRO PINTADO.	01
13	BANQUETA. MATERIAL DE CONFECCÃO   ASSENTO   REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL   GIRATÓRIO   POSSUI.	01
14	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	01

*CA*





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

15	<b>BIOMBO. MATERIAL DE CONFECÇÃO   TAMANHO   RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL   TAMANHO TRIPLO   POSSUI.</b>	04
16	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PÉDESTAL ALTURA REGULÁVEL.</b>	07
17	<b>CADEIRA. MATERIAL DE CONFECÇÃO   BRAÇOS REGULAGEM DE ALT   RODÍZIOS   ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   ESTOFADO.</b>	31
18	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE DE BRAÇOS REGULÁVEL.</b>	03
19	<b>CADEIRA PARA OBESO. ESTRUTURA   MATERIAL DE CONFECÇÃO   RODÍZIOS   BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO   ESTOFADO   POSSUI   POSSUI.</b>	03
20	<b>CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.</b>	02
21	<b>CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO.</b>	01
22	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304- CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS   SISTEMA DE EMERGÊNCIA   REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS   POSSUI   POSSUI- CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI- DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI- SENSORES INTERNOS: POSSUI- TEMPERATURA: ENTRE +2° C E +8 C.</b>	01
23	<b>CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO/ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL, BALDE E BACIA.</b>	01
24	<b>CARRO MACA SIMPLES. MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, POSSUI.</b>	01
25	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). TIPO: FECHADO- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM.</b>	01
26	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. TIPO   POTÊNCIA   Nº DE SAÍDAS   SUPORTE COM RODÍZIOS: COMPRESSOR   DE 3 A 4 SAÍDAS   POSSUI.</b>	03
27	<b>CENTRÍFUGA LABORATORIAL. TECNOLOGIA/TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL.</b>	01
28	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECÇÃO   CAPACIDADE   SUPORTE COM RODÍZIOS   ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO   3 ATÉ 10L   NÃO POSSUI   VÁLVULA REGULADORA E FLUXÓMETRO.</b>	03
29	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO   POTÊNCIA   CONSUMO: 30 A 39 L   1 A 1,5HP   6 A 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO: SIM.</b>	01
30	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Su-</b>	08

OK





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

	portar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
31	<b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</b> , Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	09
32	<b>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 05 L.</b>	01
33	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA   EQUIPO   SUGADOR   COMPRESSOR DE AR   FOCO REFLETOR MOCHO.</b>	02
34	<b>DETECTOR FETAL. TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO MONITOR/ALIMENTAÇÃO: DE MESA/DIGITAL/POSSUI/DE 3' A 5'/REDE ELÉTRICA E BATERIA.</b>	02
35	<b>ELETROCARDIOGRAFO. CANAIS/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/OPERAÇÃO/CONNECT WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO/ALIMENTAÇÃO: 12/POSSUI/DIRETA NO CONSOLE/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4/REDE ELÉTRICA E BATERIA.</b>	01
36	<b>ESCADA COM 02 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.</b>	06
37	<b>ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO. APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS).</b>	02
38	<b>ESFIGMOMANÓMETRO ADULTO. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.</b>	04
39	<b>ESFIGMOMANÓMETRO INFANTIL. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.</b>	02
40	<b>ESFIGMOMANÓMETRO OBESO. TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.</b>	02
41	<b>ESTADIÓMETRO. MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO.</b>	01
42	<b>ESTANTE. MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI.</b>	06

CA





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

43	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR   TIPO: AÇO INOXIDÁVEL   DUPLO.</b>	02
44	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR   TIPO: AÇO INOXIDÁVEL   DUPLO.</b>	02
45	<b>EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL.</b> Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m <sup>3</sup> / min - 8400 m <sup>3</sup> / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.	01
46	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS.</b> Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	01
47	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL.</b>	06
48	<b>FOGÃO. TIPO DE ACENDIMENTO   BOCAS: AUTOMÁTICO   06.</b>	01
49	<b>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.</b>	02
50	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 260 A 299 L.</b>	02
51	<b>GONIÔMETRO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.</b>	01
52	<b>GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA). OPÇÃO 5: POTÊNCIA DE 4,1 KVA A 7 KVA / TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL.</b>	01
53	<b>IMPRESSORA LASER (COMUM).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	02
54	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	01
55	<b>LANTERNA CLÍNICA. TIPO LED.</b>	01
56	<b>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.	01
57	<b>LONGARINA. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES.</b>	20
58	<b>MARTELO DE REFLEXO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.</b>	02
59	<b>MESA AUXILIAR. DIMENSÃO   MAT.CONFEÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM   AÇO INOXIDÁVEL.</b>	01
60	<b>MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO   FORMATO   GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR   RETANGULAR   POSSUI.</b>	06
61	<b>MESA DE EXAMES. ESTRUTURA   MATERIAL DE CONFEÇÃO: COM ARMÁRIO   MADEIRA OU MDF.</b>	08
62	<b>MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.</b>	01

CH



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

63	MESA GINECOLÓGICA. ESTRUTURA   MATERIAL DE CONFEÇÃO:COM ARMÁRIO   MADEIRA OU MDF.	02
64	MESA PARA COMPUTADOR. MATERIAL DE CONFEÇÃO   GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR   DE 01 A 02 GAVETAS.	01
65	MESA PARA REFEITÓRIO. QUANTIDADE DE ASSENTOS / TIPO: 06 / FIXO.	01
66	MICROSCÓPIO LABORTORIAL BÁSICO. TIPO:OCULAR/OBJETIVAS/CONDENSADOR/ILUMINAÇÃO: BINOCULAR/MÍNIMO 10X /MÍNIMO 04/POS-SUI/HALÓGENO OU LED.	01
67	NEBULIZADOR PORTÁTIL. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR.	02
68	NEGATOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO 02 CORPOS.	01
69	NO-BREAK (para computador/imprensa). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	03
70	OTOSCÓPIO SIMPLES. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	01
71	OXÍMETRO DE PULSO. TIPO/TAMANHO DE TELA:DE MESA COM 1 SENSOR/ DE 5' A 10'.	03
72	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). MATERIAL DE CONFEÇÃO   VÁLVULA PEEP   VÁLVULA UNIDIRECIONAL   RESERVATÓRIO: SILICONE   POSSUI   POSSUI   POSSUI DE SILICONE.	01
73	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). RESERVATÓRIO   MATERIAL DE CONFEÇÃO   APLICAÇÃO   VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI   SILICONE   INFANTIL   POSSUI.	02
74	SUPORTE DE SORO. TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.	03
75	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. NÚMERO DE CAÑAIS: 02 CAÑAIS.	03
76	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI. CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI. CAVITADOR: NÃO POSSUI.	01
77	VENTILADOR DE TETO/PAREDE. COMPOSIÇÃO / TIPO: 03 OU 04 PAS / PAREDE.	05

## 2. Justificativa.

2.1. Justifica-se a aquisição destes itens visando melhorar a estrutura das Unidades Básicas de Saúde de Tartarugalzinho com a substituição dos equipamentos já obsoletos e insumos que demandam reposição, melhorando a qualidade do atendimento e garantindo uma melhor prestação dos serviços de saúde aos usuários.

## 3. Fundamentação legal.

3.1. Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 37, XXI, da Constituição Federal e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

## 4. Classificação do serviço/objeto.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 2002.





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

**5. Entrega, prazo de execução e critérios de aceitação do objeto.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, a ser entregue no seguinte endereço:

**5.1.1. ESCRITÓRIO DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, AVENIDA FAB, Nº 3342, BAIRRO SANTA RITA, CEP 68.901-259, MACAPÁ/AP. HORÁRIO DE RECEBIMENTO: SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00HS ÀS 18:00HS, NÃO FECHAMOS PARA ALMOÇO. CONTATOS (96) 99914-6922 - CRISTIANO - COORDENADOR DE COMPRAS.**

5.2. O prazo de entrega de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado formalmente pela contratada com as devidas justificativas e aceitas pela Administração.

5.3. Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no TR.

5.4. OS bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termos circunstanciados.

5.5. Os bens deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6. Poderá a Administração solicitar à contratada amostras ou prospecto do objeto previamente para análise e aprovação do fornecimento.

**6. Obrigações da contratante.**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente o prazo fixado e a conformidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

6.1.6. Efetuar o pagamento à conforme o quantitativo mensal entregue.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. Obrigações da contratada.**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no TR;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**8. Alteração subjetiva.**







**PREFEITURA  
TARTARUGALZINHO**  
CASA AMARILHA E AMBIENTE AGRÍCOLA, COMÉRCIO E FUTURO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS



**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, as cláusulas e condições do TR, não ocorrência de prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

#### **9. Controle e fiscalização.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, com o auxílio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. Pagamento.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada preferencialmente expressos na nota fiscal ou fatura.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega efetiva do objeto.

**10.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, referente a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

**10.9.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$



**PREFEITURA  
TARTARUGALZINHO**  
TRABALHO E PROGRESSO NA CONSTRUÇÃO DO FUTURO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga; e

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**11. Sanções administrativas.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5. Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;





**PREFEITURA  
TARTARUGALZINHO**  
TRANSFORMANDO O AMBIENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente informadas ao SICAF.

**12. Critérios de seleção do fornecedor.**

**12.1.** Deverá ser escolhido o fornecedor que apresentar a proposta que contenha o menor preço por item, incluindo-se mão-de-obra e fornecimento de todos os acessórios do objeto pretendido.

**13. Estimativa de preços.**

**13.1.** O custo estimado do objeto pretendido deverá ser juntado aos autos por meio do Mapa Comparativo de Preços a ser apresentado pela Coordenação de Compras.

**14. Recursos orçamentários.**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, deste exercício, em dotação orçamentária a ser juntada aos autos pelo Departamento de Planejamento e Orçamento.

**15. Foro.**

**15.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Estadual da Comarca de Tartarugalzinho.

Tartarugalzinho/AP, 16 de novembro de 2023.

  
Cristiano Henrique de Sousa Assunção  
Coordenador de Compras-SEMSA/PMT  
Portaria nº 055/2023

**Cristiano Henrique de Sousa Assunção**  
Coordenador de Compras  
Port. nº 055/2023-SEMSA/PMT